

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE MANHUAÇU – MG

JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO: HITLER EUSTÁSIO MACHADO OLIVEIRA



Criada pela Lei nº 7.729, de 16/1/1989 Data da instalação: 6/7/1990

Jurisdição: Manhuaçu, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Sericita, Simonésia e Taparuba.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 10/4/2015, p. 1.

A Hours



ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h5min do dia vinte e três de abril de 2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. Denise Alves Horta, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Manhuaçu, situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, nº 156 – 3º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara, Dr. Hitler Eustásio Machado Oliveira; pelo Secretário da Vara do Trabalho, Sr. Célio Sílvio Tavares; pelos servidores Adimar Damasceno Breder, Alex Alves de Oliveira, Amarildo Emerick de Oliveira, Celso Rodrigues dos Reis, Daniela Gonçalves Coelho, Gustavo Maia Curcio, Jamaica Teixeira Costa, Márcia Luíza Vieira Emerick e Márcia Moreira Pacheco; pelas estagiárias Maria Aparecida Miranda da Cruz e Letícia Breder Cirele e por Alexsander Medeiros Pascoal de Oliveira, funcionário da FENEIS. Ausente o servidor Luís Fernando Ker Bezerra, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

- 1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES Do mencionado protocolo, consta o registro de 366 processos distribuídos, neste ano, até o dia 22/4/2015, apurando-se a média de 6 processos por dia útil.
- 1.2. PAUTA As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 23/4/2015, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:
- a) procedimento sumariíssimo: 5/5/2015;
- b) procedimento ordinário: 3/6/2015;
- c) instrução: 15/7/2015.
- 1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS A Vara recebeu 72 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 58 foram devolvidas para os juízos deprecantes.
- 1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS A Vara expediu 60 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 33 foram devolvidas pelos juízos deprecados.

- 1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT Existe o registro de 71 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 48 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.
- 1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO Há 6 autos de processos com carga, todos no prazo legal.
- 1.7. CARGA PARA ADVOGADOS Existem 10 autos de processos com carga, das quais 2 vencidas e cobradas.
- 1.8. CARGA PARA PERITOS Constam 13 autos de processos com carga, das quais 3 vencidas e cobradas, devendo a Secretaria reiterar as cobranças já efetuadas.
- 1.9. MANDADOS EXPEDIDOS Constam 447 mandados expedidos no ano em curso, dos quais 34 pendentes de cumprimento, todos no prazo.
- 1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS Há 12 autos de processos com carga para o Serviço de Liquidação Judicial, todos no prazo.
- 1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO Segundo o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 10 refere-se à taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2014 foi de 50,35%, com meta prevista para 2015 de 49,3%.

FASE PROCESSUAL (mês de março de 2015) (fonte: e-Gestão)

FASE	Situação	Quantidade
		de processos
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	151
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	140
TRACE TO THE PROPERTY OF THE P	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	20
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	201

- **1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** Existem 980 processos em fase de execução, assim discriminados:
- a) 377 execuções trabalhistas, constantes do item 99;

- b) 600 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103 e 327;
- c) 3 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com o item 102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, mês de março de 2015.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.076, constatou-se que a Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

Conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 14 refere-se à taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2014 foi de 75,76%, com meta prevista para 2015 de 68%.

- 2. PROCESSOS EXAMINADOS Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:
- 2.1. PROCESSOS EM PAUTA Na pauta do dia 23/4/2015 havia 23 processos:
- a) procedimento sumariíssimo: 8 processos;
- b) procedimento ordinário: 10 processos;
- c) instrução: 5 processos.

Foram examinados os autos dos processos 00729/14, 01549/14, 00230/15, 00392/15, 00400/15, 01374/14, 01460/14, 01461/14, 01462/14 e 01463/14, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, § 1º, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Observadas as pautas da semana em que realizada a correição, verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que não há marcação de audiência para tentativa de conciliação dos processos na fase de execução, determinando-se, assim, que seja observada pelo Magistrado a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral

The state of the s

da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, caput, da CLT, no sentido de que "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação", frisando-se que "para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos", nos moldes do § 1º do referido artigo.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 00390/15, 00347/15, 00362/15, 00331/15, 00394/15, 00395/15, 00426/15, 00432/15, 00427/15 e 00378/15 quanto: aos registros da tramitação na capa dos autos; à regularidade do despacho "cumpra-se"; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme o artigo 15, § 1º, do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01066/14, 00336/14, 00137/14, 01230/14, 00367/15, 00761/14, 00104/15, 01556/14, 00414/15 e 00265/15.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 01066/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 29 (mais de 30 dias);
- 00104/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias).
- 2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO Foram examinados os autos dos processos 00309/14, 01258/13, 00694/14, 01402/14, 01332/14, 01339/13, 01362/14, 00038/13, 00040/13 e 00402/12 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do

uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001. ofícios do TRT da 32 Região dos e OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº006/2015 (TRT-VC-PP-00829-2014-000-03-00-0), expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

RESULTADO: os processos examinados encontram-se em ordem.

2.5. PROCESSOS ADIADOS SINE DIE – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 3 processos sine die, constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00642/14, 00446/14 e 01092/14, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e \S 5°, do CPC, e \S 7°, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO - Examinados os autos, constatou-se:

- 00642/14: processo suspenso aguardando cumprimento de providência da parte, f. 448/449;
- -00446/14: processo suspenso com acordo condicionado ao cumprimento de obrigação pelo 3º reclamado;
- 01092/14: processo convertido em diligência, f. 524, sem designação de data para encerramento/julgamento.

Não foram encontrados processos com julgamento sine die. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento sine die, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 29, da

CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determinase, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00935/14, 00683/13, 00696/14, 00959/14, 00955/14, 00007/15, 00010/15, 00021/15, 00354/15 e 00360/15.

Foram examinados os processos quanto ao cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa dos autos (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00354/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias).
- 2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 inquérito judicial, processo 00629/10, que está arquivado provisoriamente desde 1º/8/2014, devendo a Secretaria observar a recomendação de revisão periódica dos processos do arquivo provisório.
- 2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 4 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.
- **2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA** Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação civil coletiva em tramitação.
- 2.10. PROCESSOS JULGADOS Examinados os autos dos processos

01545/14, 0155/14, 00085/15, 01039/14, 01164/14, 00299/15, 01452/14, 01191/14, 01192/14 e 00981/14.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo e ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: O resultado é o que segue, destacadamente:

- 01545/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias).

Recomenda-se ao MM. Juiz que profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00168/14, 00814/14, 00837/14, 01206/14, 00575/14, 01338/14, 00241/14, 00045/15, 01103/14 e 00041/15.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Secretário (a) da Vara do Trabalho atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: Os processos encontram-se em ordem.

- **2.12. PRECATÓRIOS** Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.
- 2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELA CORREGEDORA DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: 00156/15, 00140/14, 00297/15, 00393/15, 00423/15, 00599/14 e 00650/14.

RESULTADO: examinados os autos dos processos constatou-se:

- 00297/15: processo suspenso, condicionado ao cumprimento do acordo, f. 23;
- 00650/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria impulso oficial f. 86 (mais de 60 días).
- 3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 23/4/2015:
- a) procedimento sumariíssimo: 13 dias;b) procedimento ordinário: 27 dias;

c) instrução: 83 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 23/4/2015, Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

a) procedimento sumariíssimo: 12 días (5/5/2015);b) procedimento ordinário: 41 días (3/6/2015);

c) instrução: 83 dias (15/7/2015).

Constatou, ainda, considerando os últimos processos distribuídos do procedimento sumariíssimo e do procedimento ordinário, em consulta à disponibilidade de pauta do primeiro dia útil no qual houve audiência nos três meses anteriores ao da correição os seguintes prazos:

Dia da	Nº do	Procedimento	Distribuição	la audiência	Dias
pauta	processo				
20/01/15	01505/14	sumariíssimo	05/12/14	20/01/15	16
20/01/15	01389/15	ordinário	13/11/14	20/01/15	38
03/02/15	00043/15	sumariíssimo	20/01/15	03/02/15	14
03/02/15	01502/14	ordinário	04/12/14	03/02/15	61
03/03/15	00170/15	sumariíssimo	09/02/15	03/03/15	22
03/03/15	00009/15	ordinário	07/01/15	03/03/15	43

CORREIÇÃO DE 2014: Na correição realizada em 11/6/2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

a) procedimento sumariíssimo: 25 dias;

b) procedimento ordinário: 71 dias;

c) instrução: 121 dias.



A disponibilidade de pauta foi:

a) procedimento sumariíssimo: 13 dias;

b) procedimento ordinário: 69 dias;

c) instrução: 77 dias.

CORREIÇÃO DE 2013: Na correição realizada no dia 17/9/2013, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;

b) procedimento ordinário: 47 dias;

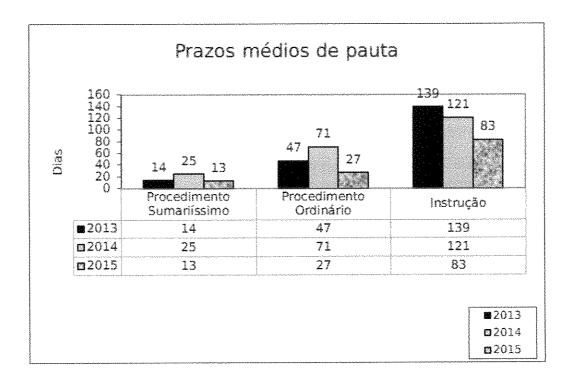
c) İnstrução: 139 dias.

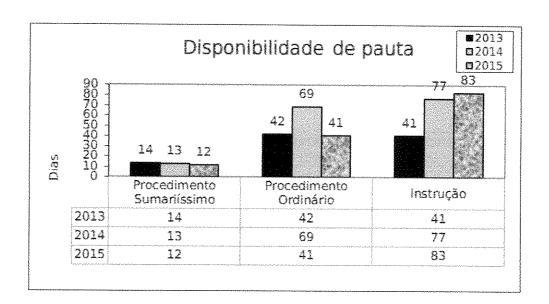
A disponibilidade de pauta foi de:

a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;

b) procedimento ordinário: 42 dias;

c) instrução: 41 dias.





PRAZOS MÉDIOS (mês de março de 2015)

(fonte: e-Gestão)

a) FASE DE CONHECIMENTO

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do ajuizamento da ação até 1º audiência – procedimento sumariíssimo (item 263)	28	18
Do ajuizamento da ação até 1º audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 264)	72	49,79
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 267)	7	85,86
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 268)	13	183
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 271)	33	41,67
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo (item 272)	87	121,3



b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (mês de março de 2015)

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade	Prazo
	de	médio
	processos	(em dias)
Do início ao encerramento da liquidação –	2	115,5
procedimento sumariíssimo (item 359)		
Do início ao encerramento da liquidação – exceto	4	311,25
procedimento sumariíssimo (item 371)		

c) FASE DE EXECUÇÃO (mês de março de 2015)

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	19	568,05
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 277)	1	766

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segundafeira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 368, média de 1,62 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 58, média de 0,26 por dia;
- c) decisões na fase de execução: 37, média de 0,16 por dia;
- d) total: 463 processos conclusos para decisão no período, média total de 2,04 por dia de expediente forense.

	Ano-2014	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	368	1,62
Decisões decorrentes da oposição		
de embargos de declaração	58	0,26
Decisões na fase de execução	37	0,16
Total	463	2,04

- 4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS Em março de 2015, com 22 días úteis, realizaram-se:
- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 43, média de 1,95 por dia;

A



b) audiências de procedimento ordinário: 83, média de 3,77 por dia;

c) audiências de instrução: 39, média de 1,77 por dia;

d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 24, média de 1,09 por dia;

e) total de audiências: 189, média de 8,59 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	43	1,95
Procedimento ordinário	83	3,77
Instrução	39	1,77
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	24	1,09
Total	189	8,59

No mês de março de 2015, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 24 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46, 4 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 115. Foram conciliados 75 processos, conforme se verificou do item 39.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação do Secretário da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas de terça-feira a quinta-feira, a partir das 8h40min e/ou 13h20min. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo e para as de procedimento ordinário e de 30 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração do Secretário da Vara do Trabalho, registra-se que o magistrado Hitler Eustásio Machado Oliveira comparece na Unidade de terça-feira a quinta-feira, dias em que realiza audiências, não comparecendo à Unidade nas segundas e sextas-feiras.

Tendo em conta a disposição contida no artigo 30, inciso IV, "c", do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, declara o Magistrado que reside nos limites da jurisdição da respectiva Vara do Trabalho, conforme endereço

atualizado no cadastro da Secretaria Geral da Presidência e declaração anexa à presente ata.

De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, na Unidade, são exarados, em média, 400 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) na Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região, que determina que "nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados".

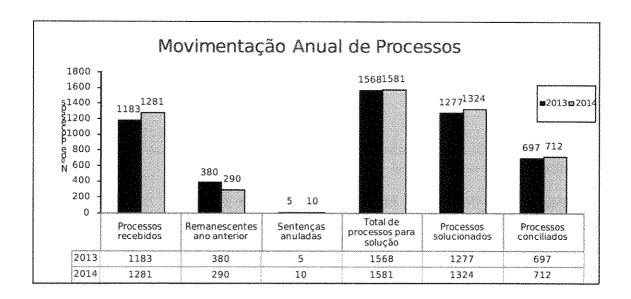
5. PRODUÇÃO – Do total de 1.581 processos para solução em 2014, 1.281 foram recebidos no ano 2014, 290 são processos remanescentes de 2013 e 10 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 5,64. No ano 2014, foram solucionados 1.324 processos, dos quais 712 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 83,74%.

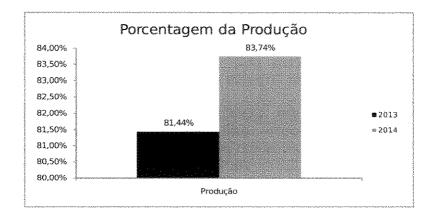
Do total de 1.568 processos para solução em 2013, 1.183 foram recebidos no ano 2013, 380 são remanescentes de 2012 e 5 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2013, foram solucionados 1.277 processos, nos quais, 697 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 81.44%.

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 8,28% no número de processos recebidos no ano 2014. Quanto à produção, verificou-se que em 2014 houve um aumento de 2,3%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2013	2014
Processos recebidos	1183	1281
Processos remanescentes do ano anterior	380	290
Sentenças anuladas	5	10
Total de processos para solução	1568	1581
Processos solucionados	1277	1324
Processos conciliados	697	712
Producão	81,44%	83,74%





6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho, ano 2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária		Imposto de Renda
	R\$794.515,66	R\$13.870,94

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Seção de Estatística acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$872.038,82 e do Imposto de Renda em R\$70.178,01. Portanto, constata-se que a Vara do Trabalho está com os recolhimentos de



contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Secretário da Vara do Trabalho que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

- 7. PORTARIAS De acordo com o Secretário da Vara do Trabalho, encontra-se em vigor, na Vara do Trabalho, a Portaria nº 8/2001, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.
- 8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que a Secretaria do juízo emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente na Vara do Trabalho.
- 9. DA SECRETARIA Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora verificou, dentre outros aspectos, excelente organização da Secretaria. Foram examinados 80 autos de processos, sendo que em 2 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial deverão ser observados.
- 9.1. SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO: Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, em consulta às pautas dos dias 16 a 20/3/2015, que foram incluídos em pauta 5 processos e celebrado 1 acordo, no valor total de R\$3.472,57. Verificou, ainda, que não foi cumprida a recomendação constante no Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa n^{o} 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7/1/2014 a 18/1/2014.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

- 2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5°, inciso LXXVIII, da Lei Magna;
- 3) cumprido o Provimento n^{ϱ} 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;
- 4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;
- 5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;
- 6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;
- 7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;
- 8) encaminhada "cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico <u>sentenças.dsst@mte.gov.br</u>, com cópia para <u>insalubridade@tst.jus.br</u>", na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;
- 9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17,

dispondo que "os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções";

- 10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3º Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas;
- 11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* <u>pfmg.regressivas@agu.gov.br</u>, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1º e 2º instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço <u>regressivas@tst.jus.br</u>, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;
- 12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o Recurso, na forma da lei", consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho:
- 13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juízes são inerentes, inclusive, na fase de execução;
- 14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

A

- 15) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações dos itens 15 e 16 e indica práticas complementares;
- 16) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);
- 17) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;
- 18) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;
- 19) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;
- 20) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;
- 21) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do *site* da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 22) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP.SG nº 139, de 28.04.2014, relativamente a Semana Nacional de Execução Trabalhista a ser realizada no ano de 2015, especialmente quanto ao artigo 4º, II, que recomenda que a pauta "seja exclusivamente formada por processos em fase de execução, liquidados e que não foram pagos, preferencialmente em número não inferior a doze por dia", observando, também, o Ato CSJT.GP.SG nº 272, de 23.09.2014, em relação a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista;
- 23) observado o disposto no artigo 89 e seguintes, do Provimento Geral Consolidado nº 1, de 2008, deste Regional, no que se refere à devolução da carta precatória às Varas deprecantes, exclusivamente, de forma eletrônica;
- 24) observadas as determinações contantes dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 006/2015, expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o

decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

- 1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;
- 2) cumprida a ordem de serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30.01.2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço djud@trt3.jus.br, impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;
- 3) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC", além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo, resultado que será aferido pela Corregedoria no prazo de 60 dias;
- 4) designada audiência de encerramento/julgamento nos processos convertidos em diligência;
- 5) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que "os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação", frisando-se que "para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos", nos moldes do § 1º do referido artigo.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:

A Desembargadora Corregedora verificou que as recomendações, então formuladas foram observadas.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2015:

Em relação à Meta 1 de 2014, a Vara atingiu o percentual de 103,4%.

Durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis – SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2015, dentre elas, sob coordenação da Corregedoria Regional:

Meta 1 - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, na Justiça do Trabalho, nos 1º e 2º graus.

Na oportunidade, também foram definidas as **Metas Específicas para 2015** que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação da Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 – Baixar em 2015, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2012, no 1º grau.

Meta 7 – Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou a Desembargadora Corregedora os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta 1:

Vara do Trabalho de Mnhuaçu					
Mês Recebidos Solucionados Percenti					
Janeiro	95	52	54,7%		
Fevereiro	113	107	94,69%		
Março	108	120	111,12%		
Total	316	279	88,29%		

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão de março/2015, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que há 2 processos distribuídos até 31/12/2013 pendentes, tendo sido atingida a Meta.

11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região para 2015 são:

Indicador 6: Índice de processos julgados no 1º grau;

Indicador 8: Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 10: Taxa de congestionamento – 1º grau;

Indicador 12: Índice de execução;

Indicador 13: Tempo de duração do processo de execução contra entre privado;

Indicador 14: Taxa de congestionamento na fase de execução.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental,

porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias n^{os} 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economía inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade organizacional continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007 e nº 27, de 16 de setembro de 2009, ambas do Conselho Justiça, Nacional de instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade. especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaría nº 97, de 2008, do TRT da 3º Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela impressão em frente e verso, conforme determinado no OF/TRT/CR/VCR/CIRCULAR/Nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-quias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item "c" da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, partícipe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item "f" da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Tecnologia da

Informação e Comnicações disponíveis na Intranet, Manuais de Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

- 13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28.02.2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10.06.2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, sendo o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15.09.2008 (ARGCJ 1/2008) e Resolução GP nº 7, de 03.10.2013, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou, conforme certidão do Secretário da Vara do Trabalho os itens a seguir dispostos e que foram verificados *in loco*:
- A sede da Justiça do Trabalho encontra-se instalada em imóvel locado junto ao Banco do Brasil *SIA*;
- O imóvel situa-se aproximadamente a cem metros do posto de patrulhamento da Polícia Militar de Minas Gerais;
- Há sistema de monitoramento eletrônico composto de câmeras internas, sendo duas no hall de entrada e duas na Secretaria, e diversos sensores de presença para alarme;
- Ao encerramento das atividades diárias são desligados os equipamentos elétricos que não demandam utilização, bem como é realizado o fechamento das portas, travamento do elevador no terceiro andar e acionamento do alarme;
- No hall de entrada encontra-se instalado pórtico detector de metais, com vigilante armado no período de 8h às 18h, ao qual foi disponibilizado bastão detector de metais. Tanto o portal como o bastão encontram-se em condições normais de uso;
- Há extintores de incêndio instalados em todo imóvel, alguns, com o prazo de validade expirado, já tendo sido requerida a substituição.

Os servidores usam o crachá funcional.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda que a Secretaria da Vara mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que,

conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região é "Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social".

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3º Região em "ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão", segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3º Região.

Ressalta, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16h30min do dia vinte e três de abril de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Eliel Negromonte Filho , Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara e pelo Secretário da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores José Múcio Antônio Lambertucci e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Denise Alves Horta

Desembargadora Corregédora do FRT/3ª Região

Hitler Eustasio Machado Oliveira Juiz do Trabalho Titular da Vara

Célio Sílvio Tavares Secretário da Vara do Trabalho

